LEI N° 1.539, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de Convênios
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Atividade:	2.104	Manutenção Programa de Atenção Integral à Família – CRAS/PAIF
	339030	Material de Consumo **R$ 10.500,00**
	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ... **R$ 10.500,00**
	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. **R$ 10.500,00**
		Total **R$ 31.500,00**

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta Lei, tem como suporte o excesso de arrecadação proveniente do termo de aceite e opção assinado entre o Município de Heliodora e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais oriundo da Consulta n° 717.343.

Art. 3°. Fica alterado o PPA para a inclusão da Atividade 2.104, consoante artigo 1° desta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 15 de setembro de 2010

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL